



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº 13880/2018

O MUNICIPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 413, de 15 de maio de 2018**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 09 de outubro de 2018, às 14 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 13880/2018.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 13 horas e 30 minutos, do dia 09 de outubro de 2018, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

- C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV - Modelo: Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X - Relação dos equipamentos de Costuraria.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir **02 DE MAIO DE 2018**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

Junta Comercial como comprovação.

2.3.1.1 A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (reconhecido firma);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 071/2018
ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

4.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 071/2018

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 071/2018

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a o Credenciamento, a Proposta Comercial e os Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **deve constar**:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **lote** cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.6 - Os licitantes deverão informar na proposta o **valor Mensal e Total**.

5.1.7 - A proposta de preços DEVERÁ conter DECLARAÇÃO de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS;

5.1.8 - Não será aceito sub-contratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.1.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.11 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.12 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a execução dos serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.10.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

6.11 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Apresentação de capital registrado, com montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovado através do Contrato Social da licitante, ou de um dos documentos previstos no artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- 6.1 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação, exceto no Credenciamento.
- 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: <pregao@linhares.es.gov.br> ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a copia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório publico ou particular, com firma reconhecida em cartório e copia autenticada do contrato social consolidado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

10.1 - A empresa arrematante/vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório, sob pena de aplicação de penalidade:

10.2.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA. (Mecânica e/ou Elétrica).

10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.5.1. Entregar os materiais e executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.5.3 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.5.4 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.5.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.5.6 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.5.7 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.5.8 Entregar os materiais e executar os serviço de acordo com as condições e prazos propostos.

10.5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.5.10 Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de acordo com o estabelecido no Edital;

10.5.11 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) Pertencer ao seu quadro de empregados.

10.5.12 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

10.5.13 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

10.5.14 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.5.15 A contratada designará um encarregado Geral que representará a empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato as reivindicações e reclamações do hospital;



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

10.5.16 A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;

10.5.17 A contratada em caso de urgência ou que possam interferir no funcionamento do hospital deverá executar os serviços em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.

10.5.18 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

10.5.19 A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.

10.5.20 Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.

10.5.21 Caso seja inviável realizar os reparos em algum equipamento ou não tenha mais conserto, deve-se emitido um laudo para a Secretaria de Saúde contendo os detalhes dos reparos, peças necessárias, seus valores e justificativas.

10.5.22 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.5.23 As peças de reposição serão adquiridas pela contratada, as peças devem ser originais, novas e definidas pelo fabricante.

10.5.24 No caso de substituição de peças, a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.

10.5.25 A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobradas em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento da Contratante, antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;

10.5.26 A Empresa deverá ter sede ou Unidade operacional com o devido Alvará autorizativo no Município de Linhares, no perímetro urbano, tendo em vista a natureza do serviço licitado.

10.5.27 A Contratada deverá possuir espaço físico e equipamentos que atendam as necessidades para a realização dos serviços.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

10.5.28 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2018 e subsequentes, a saber:

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0100.2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 110

RECURSOS PRÓPRIOS SAUDE

13 - DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

15.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

16 - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE:

16.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

16.2 Os serviços terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da atestação dos mesmos.

16.3 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.4 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817 ou por meio eletrônico para o e-mail: [<pregao@linhares.es.gov.br>](mailto:pregao@linhares.es.gov.br)

17.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à entrega dos materiais e execução dos serviços licitados.

17.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

17.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 25 de setembro de 2018.

Valdir Massucatti
Secretário Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares pelo período de 12 (doze) meses.

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lote devidamente relacionado.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que a manutenção dos equipamentos é de suma importância para a unidade Hospitalar.

Considerando que o Hospital atende em média 16.000 pacientes/mês.

O Sistema Único de Saúde - SUS -, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

"Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

O valor estimado será com base no preço médio apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme especificações descritas no **OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 1457/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
------	------------------------



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças e Assistência técnica, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares por um período de 12 (doze) meses .
----	--

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município de Linhares.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores, **Sebastião Pereira Alves (Fiscal) e Lucimar Conti (Suplente)**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ☐ Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de acordo com o estabelecido no Edital;
- ☐ Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b) bons princípios de urbanidade;
 - c) Pertencer ao seu quadro de empregados.
- ☐ Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- ☐ Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- ☐ Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

- ☐ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- ☐ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- ☐ Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- ☐ Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- ☐ A contratada designará um encarregado Geral que representará a empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato as reivindicações e reclamações do hospital;
- ☐ Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo a descrição dos serviços a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor, bem como Relatório dos serviços realizados;
- ☐ A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;
- ☐ A contratada em caso de urgência ou que possam interferir no funcionamento do hospital deverá executar os serviços em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.
- ☐ Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;
- ☐ A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.
- ☐ Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- ☐ Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.
- ☐ Caso seja inviável realizar os reparos em algum equipamento ou não tenha mais conserto, deve-se emitido um laudo para a Secretaria de Saúde contendo os detalhes dos reparos, peças necessárias, seus valores e justificativas.
- ☐ Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- ☐ As peças de reposição serão adquiridas pela contratada, as peças devem ser originais, novas e definidas pelo fabricante.
- ☐ No caso de substituição de peças, a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.
- ☐ A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobradas em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento da Contratante, antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;
- ☐ A Empresa deverá ter sede ou Unidade operacional com o devido Alvará autorizativo no Município de Linhares, no perímetro urbano, tendo em vista a natureza do serviço licitado.
- ☐ A Contratada deverá possuir espaço físico e equipamentos que atendam as necessidades para a realização dos serviços.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- ☐ Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- ☐ Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- ☐ Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da atestação dos mesmos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a LICITANTE DECLARADA VENCEDORA fornece ou forneceu sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, emitido por pessoa jurídica compatível com o objeto desta licitação; devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA. (Mecânica e/ou Elétrica.) da LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, **APRESENTAR NO PRAZO MAXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME.**

Linhares-ES, 02 de Agosto de 2018.

Valdir Massucatti
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS - Linhares/ES.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Ítem (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças e Assistência técnica, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares por um período de 12 (doze) meses.</i> <i>OBS.: O VENCEDOR DEVERÁ FAZER VISITAS TÉCNICAS MENSIS E EMERGENCIAS.</i>	MÊS	12		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2018

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2018, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2018

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de Nº ----/2018, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/2018, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações completas, com reposição de peças, em Equipamentos de Costuraria, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2018 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 10880/2018** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços;



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais e executar os serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ----/2018, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Entregar os materiais e executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.4 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.6 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

3.2.7 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.8 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

3.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.2.10 Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de acordo com o estabelecido no Edital;

3.2.11 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) Pertencer ao seu quadro de empregados.

3.2.12 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

3.2.13 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

3.2.14 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

3.2.15 A contratada designará um encarregado Geral que representará a empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato as reivindicações e reclamações do hospital;

3.2.16 A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;

3.2.17 A contratada em caso de urgência ou que possam interferir no funcionamento do hospital deverá executar os serviços em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.

3.2.18 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.19 A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.

3.2.20 Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

3.2.21 Caso seja inviável realizar os reparos em algum equipamento ou não tenha mais conserto, deve-se emitido um laudo para a Secretaria de Saúde contendo os detalhes dos reparos, peças necessárias, seus valores e justificativas.

3.2.22 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

3.2.23 As peças de reposição serão adquiridas pela contratada, as peças devem ser originais, novas e definidas pelo fabricante.

3.2.24 No caso de substituição de peças, a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.

3.2.25 A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobradas em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento da Contratante, antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;

3.2.26 A Empresa deverá ter sede ou Unidade operacional com o devido Alvará autorizativo no Município de Linhares, no perímetro urbano, tendo em vista a natureza do serviço licitado.

3.2.27 A Contratada deverá possuir espaço físico e equipamentos que atendam as necessidades para a realização dos serviços.

3.2.28 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores, **Sebastião Pereira Alves (Fiscal)** e **Lucimar Conti (Suplente)**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2018 e subsequentes, a saber:

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0100.2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 110

RECURSOS PRÓPRIOS SAUDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

8.2 Os serviços terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da atestação dos mesmos.

8.3 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1.					
2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta proposta.

DECLARAÇÃO de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS;

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018**

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ____/18, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2018.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2018.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2018, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO VII

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

____ Linhares-ES, _____ de _____ de 2018

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2018

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000071/2018 Data: 09/10/2018 14:00
Processo Nº 013880/2018

ANEXO X

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COSTURARIA

• **EQUIPAMENTOS DE COSTURARIA**

ITEM	MARCA	PAT.	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1.	SINGER	43410	Máquina de costura overlok - GEM-503g	Costuraria
2.	BROTHER	14059	Máquina de costura reta - DB2-B755-3A	Costuraria
3.	SINGER	43409	Máquina de costura reta - GEM-8500	Costuraria
4.	LANMAX	-	Máquina de cortar tecido	Costuraria